

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2024 - AE

TERMO ADITIVO Nº 01

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de firmado entre a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ e o Município de Barrinha – Estado de São Paulo, para suspensão dos serviços de regulação e fiscalização (e suspensão do respectivo dever de pagamento da Taxa de Regulação e Fiscalização).

A **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, criada nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e instalada em 06 de maio de 2011, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, neste ato representada por seu Presidente e Prefeito do Município de Vinhedo, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Americana - SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.743.006 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 600.060.568-49, Estado de São Paulo, doravante designada **ARES-PCJ**, e o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 45.370.087/0001-27, com sede na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, CEP. 14.860-000, representado por sua Prefeita, **MARIA LÚCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora do RG nº 76043-17 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 020.436.178-85, residente e domiciliado na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo, que passa a ser denominado **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO que as Partes celebraram na data de 03 de maio de 2024 o Termo de Convênio de Cooperação nº 04/2024 – AE referente a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Barrinha/SP;

CONSIDERANDO que, em relação à prestação de serviços de água e esgotamento sanitário, ainda não foi formalizada a contratação da Concessionária pelo MUNICÍPIO e que ainda não tem previsão para contratação, conforme informação prestada pelo Município em resposta ao Ofício ARES nº 929/2025;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Cláusula Terceira (3.1) a vigência do Convênio de Cooperação será contada do início do Contrato de Concessão.

DECIDEM, em comum acordo e diante da fundamentação exposta, celebrar o presente 1º (Primeiro) Termo Aditivo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação a suspensão dos serviços de fiscalização e atividades regulatórias (com a consequente suspensão do respectivo dever de pagamento da Taxa de Regulação e Fiscalização).

1.1.1 A suspensão se dará até que seja definido, por parte do MUNICÍPIO, o início da execução do contrato de concessão (para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário), bem como solucionadas as pendências contratuais relacionadas à prestação, ou, formalizada a devida internalização da execução dos serviços por parte do próprio MUNICÍPIO.

1.2. Com a definição do início da execução do contrato de concessão e respectiva comunicação à ARES-PCJ, o Convênio de Cooperação nº 04/2024 – AE poderá ter seu início de vigência reinicializado, nos mesmos termos originariamente acordados.

CLÁUSULA SEGUNDA **Da ratificação das demais cláusulas e condições do Convênio**

2.1. Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Convênio de Cooperação nº 04/2024 – AE e no seu Anexo I – Plano de Trabalho, permanecendo firmes e valiosas.

2.2. Os efeitos deste instrumento retroagem à data de 03 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA **Do Foro**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barrinha, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo Aditivo que não possam ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barrinha/SP, 07 de julho de 2025

MARIA LÚCIA TERESINHA GROTTA
Município de Barrinha - CONVENENTE

DARIO PACHECO DE MORAIS
ARES-PCJ - CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: Cristiane Aparecida da Silva Pinto
RG: 47.634.877-8
CPF: 395.192.708-92

Nome: Dalto Favero Brochi
RG: 11.671.976-X
CPF: 062.836.448-21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4270-8AC0-C3F0-5896

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 07/07/2025 11:55:38 GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DARIO PACHECO DE MORAIS (CPF 600.XXX.XXX-49) em 07/07/2025 13:51:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PINTO - BARRINHA (CPF 395.XXX.XXX-92) em 08/07/2025
09:20:41 GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA (CPF 020.XXX.XXX-85) em 08/07/2025 10:53:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4270-8AC0-C3F0-5896>